



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

1

**RELATÓRIO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
MUNICÍPIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS – RS
EXERCÍCIO 2018**

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu coordenador, apresenta Relatório e Parecer sobre as contas de governo do Poder Legislativo, ambos relativos ao exercício de 2018, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do disposto no art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 1.099, de 07 de dezembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

A princípio, cabe destacar que o órgão de controle interno foi instituído pela Lei Municipal nº 3.075, de 28 de dezembro de 2001, e reestruturado pela Lei Municipal nº 4.619 de 22 de maio de 2013, sendo que, até o presente momento, não possui Regimento Interno aprovado por Lei. Além disso, conforme Portaria nº 22.288 de 24 de agosto de 2018, passou a exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Controle Interno, profissional com ensino superior, e registro junto ao respectivo Conselho Regional de Classe, atuando com dedicação exclusiva, atendendo, assim, o disposto na Resolução nº 936/2012 do TCE/RS.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, por meio de seu Coordenador desenvolveu suas atividades da seguinte forma: elaboração do Plano de Trabalho para o período de setembro a dezembro de 2018, do qual foi dada ciência ao Prefeito e aos Secretários. Neste sentido, pelo fato de o atual Agente de Controle Interno ter tomado posse em 03 de setembro de 2018, conforme Termo de Posse nº 058/2018, as ações realizadas ficaram concentradas no Executivo Municipal, desta forma, não foram realizadas auditorias no Poder Legislativo Municipal.

Salienta-se que a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno encontra-se em um período de reestruturação, não tendo havido condições de realização da totalidade das ações previstas na Resolução nº 936/2012 no exercício de 2018.

Ademais, foi atendida pela CSCI uma Solicitação de Informações do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

TCE/RS.

Em relação a observância do limite de gastos estabelecido pelo art. 29-A, I, da Constituição Federal, que fixa o limite dos gastos do Poder Legislativo Municipal em 7% (sete por cento) para municípios com população até cem mil habitantes, o limite fixado para o exercício de 2018 é de R\$ 2.557.979,18. O Poder Legislativo Municipal no exercício de 2018, teve um total de gastos no valor de R\$ 698.214,35, o que representa 1,91% (um vírgula noventa e um por cento) da receita efetivamente arrecadada em 2018.

O art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, estabelece que "a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores". Assim sendo, o limite para os gastos da folha de pagamento no exercício de 2018 fixou-se em R\$ 1.790.585,43, sendo que o Poder Legislativo Municipal gastou com a folha de pagamento durante o exercício de 2018 o valor de R\$ 635.394,87, totalizando um percentual de 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os gastos totais.

Destaca-se que a Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2018 foi de R\$ 43.549.260,96, e a despesa com pessoal do Poder Legislativo foi R\$ 615.766,55. Portanto, constata-se que os gastos com pessoal do Poder Legislativo atingiram um percentual de 1,41% (um vírgula quarenta e um por cento), atendendo o limite fixado pelo art. 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101/2000, que fixa como limite o percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida.

Por fim, registra-se que em 31 de dezembro de 2018 foi inscrito em Restos a Pagar com suficiência financeira, o montante de R\$ 9.079,49, tendo o Poder Legislativo registrado no Ativo Financeiro, na mesma data, um saldo de R\$ 16.832,98, sendo este, suficiente para cobrir os compromissos inscritos em Restos a pagar.

É o relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

3


**PARECER DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
MUNICÍPIO SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS – RS
EXERCÍCIO 2018**

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, mediante o exposto, é de parecer de que o Poder Legislativo Municipal cumpriu os limites legais para as despesas em geral, despesas com folha de pagamento e despesas com subsídios dos vereadores.

Nestes termos, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, salvo melhor juízo, é de parecer favorável às contas de governo do Poder Legislativo do Município de Getúlio Vargas -RS referentes ao exercício de 2018.

É o parecer.

Getúlio Vargas, 25 de janeiro de 2019


Francis Albino Zanelato
Agente de Controle Interno